

Faco saber que a Câmara Municipal de Maranguinhá, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

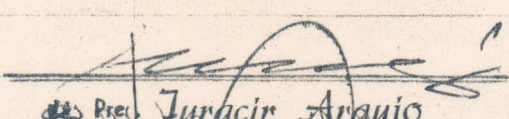
Finada: Autoriza construção da Sub. Delegacia do Distrito de Bové.

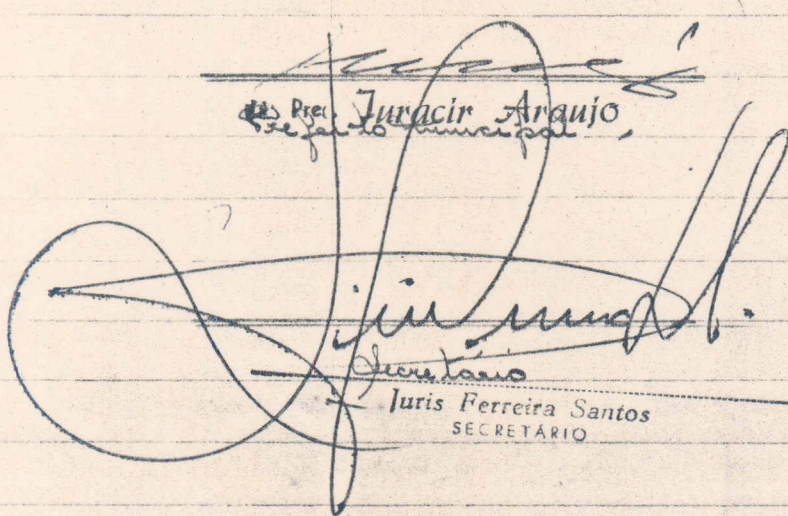
Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir a Sub. Delegacia do Distrito de Bové.

Art: 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial que se fizer necessário, para fazer face ao artigo primeiro e em época oportuna.

Art: 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguinhá,
Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1969.


Prefeito Municipal


Secretário